



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira , 01 - Centro - 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: contabildv@hotmail.com

### **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 / 2017**

O presente documento trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Dom Viçoso – MG.

O Inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil **que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando a exposição do dispositivo legal acima descrito, **defiro** a formalização do Termo de Colaboração junto a entidade abaixo relacionada:

**Entidade:** Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Dom Viçoso – MG

**CNPJ:** 07.793.799/0001-60

**Endereço:** Praça Dr. Augusto de Alkimin, 06 – Centro – Dom Viçoso – MG

**Valor do Repasse em 2016:** R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais)

**Lei autorizadora da Subvenção Social :** 1.079 / 2016

**Justificativa:** A APAE de Dom Viçoso – MG a anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única entidade no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja visto o número de usuários atendidos, residentes no município.

Dom Viçoso, MG , 23 de Janeiro de 2017.

**Francisco Rosinei Pinto**  
Prefeito Municipal